



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.198 , de 17/12/2001

Estima a Receita e fixa a Despesa no município de Fama para o exercício financeiro de 2002.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Fama para o exercício financeiro de 2002, distribuídos pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 2.115.950,00 (dois milhões, cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal

Receitas Correntes	
Receita Tributária	120.500,00
Receita Patrimonial	6.500,00
Receita Industrial	30.000,00
Transferências Correntes	1.487.000,00
Outras Receitas Correntes	29.000,00
Total das Receitas Correntes	1.673.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	517.000,00
Total das Receitas de Capital	542.000,00
SUBTOTAL	2.215.000,00
Dedução de Receitas-FUNDEF	(259.050,00)
TOTAL DAS RECEITAS	1.955.950,00

1.198 nº 06
de 17.12.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CNPJ 18.243.253/0001-51

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

Receitas Correntes

Receita Patrimonial	1.000,00
Receita Industrial	125.040,00
Receita de Serviços	13.000,00
Outras Receitas Correntes	17.500,00
Total das Receitas Correntes	156.540,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	2.000,00
Outras Receitas de Capital	1.460,00
Total das Receitas de Capital	3.460,00
TOTAL DAS RECEITAS	160.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgão da Administração, conforme os seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal

A) Despesa por Órgão:

01.01.00 Legislativo	138.810,00
02.01.00 Gabinete e Secretaria	318.190,00
02.02.00 Serviço de Fazenda	72.000,00
02.03.00 Serviço de Contabilidade	26.000,00
02.04.01 Fundef	120.000,00
02.04.02 Ensino de 0 a 6 Anos	12.000,00
02.04.03 Ensino Fundamental	334.000,00
02.05.00 Saúde e Assistência Social	110.000,00
02.06.00 Serviços Urbanos, Obras e Viação	621.000,00
02.07.00 Fundo Municipal de Saúde	203.950,00
Total da Despesa por Órgão	1.955.950,00

B) Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes	1.564.640,00
Despesa de Capital	391.310,00
Total das Despesas	1.955.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CNPJ 18.243.253/0001-51

B) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Legislativo

Despesas Correntes	116.499,02
Despesas de Capital	22.310,00
Soma.....	138.809,02

PREFEITURA MUNICIPAL

Despesas Correntes	1.494.140,98
Despesas de Capital	323.000,00
Soma.....	1.817.140,98
Sub Total.....	1.955.950,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE

Despesas Correntes.....	139.800,00
Despesas de Capital.....	20.200,00
Sub Total.....	160.000,00
Total.....	2.115.950,00

Art. 4º - Os valores consolidados do Município de Fama são:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	120.500,00
Receita Patrimonial.....	7.500,00
Receita Industrial.....	155.040,00
Receita de Serviços.....	13.000,00
Transferências Correntes.....	1.695.650,00
Outras Receitas Correntes.....	46.500,00
Total das Receitas Correntes.....	2.038.190,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	27.000,00
Transferência de Capital.....	308.350,00
Outras Receitas de Capital.....	1.460,00
Total das Receitas de Capital.....	336.810,00
Sub Total.....	2.375.000,00
Dedução de Receita - FUNDEF.....	(259.050,00)
Total das Receitas.....	2.115.950,00

DESPESAS CORRENTES	1.750.440,00
DESPESAS DE CAPITAL	365.510,00
Total das Despesas.....	2.115.950,00

Art. 5º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-à de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA


CNPJ 18.243.253/0001-51


- A) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da recita estimada, conforme dispositivos constitucionais.
- B) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme dispositivos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64;
- C) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64;
- D) Utilizar o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fama, 17 de dezembro de 2001.


Dr. Ângelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal


Raquel Rodrigues Pereira Dias
Agente Servº Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.199, de 17 / 12 /2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2002/2005.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Fama, para o período 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
- II - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- III - integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- IV - integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
- V - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

- I - alteração de indicadores de programas;
- II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

Art. 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Fama, 17 de dezembro de 2001.

Ângelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal

Raquel Rodrigues Pereira Dias
Agente de Serviços Administrativos

livro n.º 6
de 8 e 24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.200, de 17/12/2001.

Modifica o art. 1º da Lei nº 1.173, de 20/12/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.173, de 20/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Os impostos e taxas lançados em conjunto com o IPTU, serão cobrados em duas parcelas, obedecendo as seguintes datas de pagamento”.

1ª Parcela ou Cota Única – Vencível em 28/06/2002 > MODIFICADO PELA LEI Nº 1.219/2002
2ª Parcela – Vencível em 31/07/2002

§ 1º - O pagamento efetuado em cota única e dentro do prazo de vencimento terá um desconto especial de 20% (vinte por cento).


§ 2º - Nos pagamentos efetuados em duas parcelas e dentro do prazo de vencimento será cobrado o valor normal sem desconto.


§ 3º - Após estes vencimentos, os impostos e taxas lançados terão um acréscimo de 2% (dois por cento) ao mês.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei continuam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 17 de dezembro de 2001.


Dr. Ângelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal


Raquel Rodrigues Pereira Dias
Agente Servº Administrativos

12 06
21 2 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.201, de 17/12/2001

Autoriza a dar veículos desta Prefeitura em forma de pagamento e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fama, autorizado a dar em forma de pagamento a concessionária que melhor preço oferecer dentro do valor mínimo de avaliação (laudo de avaliação anexo) os veículos Volkswagen Kombi, ano 1998 – mod. 1999, cor branca, chassi nº 9BWZZZ237WPO21896, Placa HMM 3299 e o veículo Volkswagen Kombi, ano 1998, mod. 1999, cor branca, chassi nº 9BWZZZ237WPO21563, Placa HMM 3298, de propriedade desta Prefeitura, que presta serviços no Setor de Educação para a aquisição de dois veículos 0 km.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 17 de dezembro de 2001.


Dr. Ângelo Henrique Saksida
Prefeito Municipal


Raquel Rodrigues Pereira Dias
Agente Servº Administrativos

*livro nº 06
págs 9 e 9V*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CNPJ 18.243.253/0001-51

LAUDO DE AVALIAÇÃO

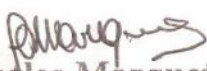
A Comissão de avaliação deste Município , avalia dois veículos VW Kombis de propriedade desta Prefeitura, no seguinte valor mínimo, conforme abaixo relacionados:

Veículo : Volkswagem Kombi Valor : R\$10.800,00
Ano : 1998 – Mod. 1999
Cor : Branca
Chassi : 9BWZZZ237WPO21896
Placa : HMM 3299
Combustível : Gasolina

Veículo : Volkswagem Kombi Valor : R\$10.800,00
Ano : 1998 - Mod. 1999
Cor : Branca
Chassi : 9BWZZZ237WPO21563
Placa : HMM 3298
Combustível: Gasolina

Prefeitura Municipal de Fama, 12 de dezembro de 2001


Mário Sérgio Rocha


José Carlos Marques


Gilson Brás Roxa

